TERMO DE CONTRATO Nº 81/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA MDB SHOWS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DENOMINADA "MARCYNHO SENSAÇÃO" PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de **BARRA DE SÃO MIGUEL/AL**, com sede administrativa no endereço Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel – AL, CEP: 57.180.000, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, CPF nº 011.686.394-33, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

CONTRATADA: A empresa **MDB SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.019.646.0001/62, com endereço na Av. Engenheiro Roberto Duarte Santana, nº 25, sala 807, anexo 02, Delman Empresarial, bairro Pajuçara, CEP: 57030-107, Maceió, estado de Alagoas, representado pelo senhor FELIPE DE BARROS CAVALCANTE, brasileiro, portador do CPF nº 040.308.884-45, doravante denominada CONTRATADA;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0701.0001/2026, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista **"MARCYNHO SENSAÇÃO"**, representado exclusivamente pelo CONTRATADO, para apresentação no evento **"Emancipação Política 2026"**, na cidade de Barra de São Miguel/AL.

1.2. A execução dos serviços contratados será realizada no dia **02 de agosto 2026**, com duração prevista em **01:30 h** de apresentação, **às 23:00h**, no palco principal do evento.

1.3. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "*intuiti personae*", e assim, não admite a sua transferência

a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.1. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação deserviços, em caráter irrevogável e irretratável.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, fixos e irreajustáveis.

4.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, preferencialmente, com recursos provenientes de transferência voluntária da União, oriundos de convênio, termo de compromisso, emenda parlamentar ou outro instrumento congênere, conforme dotação orçamentária específica.

4.1.2. Na hipótese de não aprovação, não liberação, cancelamento ou qualquer outra circunstância que impeça a efetiva disponibilização dos recursos federais previstos até 01 de novembro de 2026, o MUNICÍPIO permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, obrigando-se a efetuar o pagamento do valor contratado com recursos próprios, sem prejuízo ao CONTRATADO.

4.1.3. O prazo para pagamento estará condicionado ao repasse e demais condições estabelecidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.1.3.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva liberação dos recursos provenienetes das transferências voluntárias da União.

4.1.3.2. Na hipótese do item 4.1.2, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis depois de constatada a não aprovação, não liberação, cancelamento ou qualquer outra circunstância que impeça a efetiva disponibilização dos recursos federais previsto.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

4.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da NotaFiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 68, da Lei 14.133/2021, a documentação atualizada deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, os seguintes documentos, como condição indispensável para a realização dopagamento:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da contrratante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contrante;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.5. A empresa contratada deverá apresentar declaração formal quanto à inexistência de trabalho infantil, nos termos do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

4.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a datado efetivopagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DOSERVIÇO

5.1. O contrato permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2026**, assegurando prazo suficiente para a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive eventual pagamento, cumprimento das obrigações contratuais e regular encerramento da contratação.

5.2. A apresentação artística será realizada no dia **02/08/2026.**

5.3. A descrição dos serviços neste contrato deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada prévia consulta ao solicitante do serviço.

5.4. A apresentação artística deverá ser executada de forma a garantir a integridade dos artistas executantes e do público presente no evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação.

6.2 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato ou que não der cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento;

6.2.1. A Contratada poderá responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes, incidentes, danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.3- Apresentar documentação falsa;

6.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

6.4 - Cometer fraude fiscal;

6.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

6.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de forma proporcional tendo como grandezas a duração da apresentação/show constante na proposta e o efetivo tempo da apresentação/show a ser calculada sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato:

% DE TEMPO EFETIVO DA APRESENTAÇÃO / SHOW	% DO VALOR A SER RECEBIDO
Execução de 100% do tempo ofertado na Proposta	100% do valor da proposta
Execução de 80% a 99,99% do tempo ofertado na proposta	80% do valor da proposta
Execução de 50% a 79,99% do tempo ofertado na proposta	50% do valor da proposta
Execução de 30% a 49,99% do tempo ofertado na proposta	30% do valor da proposta
Execução de 00,01% a 29,99% do tempo ofertado na proposta	20% do valor da proposta

b.2.1 Não será aplicada multa compensatória nos casos de o Contratado iniciar sua apresentação/show no horário acordado/previsto e a própria Contratante determinar o fim da apresentação/show antes do tempo ofertado na proposta, circunstância em que o Contratado receberá o valor total do contrato, independente do tempo efetivo da sua apresentação/show.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barra de São Miguel/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

6.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

6.8.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

6.8.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio daproporcionalidade.

6.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo deoutras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas:

ÓRGAO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E EVENTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1515.13.392.0012.2049 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/150100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/172000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas para apresentação artística, incluindo, mas não se limitando, hospedagem, transporte terrestre, fretamento de aeronaves, passagens aéreas, traslado local e alimentação.

8.2 Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.9.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

8.10.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação todo o disposto no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus parágrafos.

8.11.Em caso de realização de show pirotécnico ou efeitos especiais durante apresentação artística, com utilização de fogos de artifícios, lança chamas, CO2, entre outros recursos técnicos similares ou de outra natureza, quaisquer ocorrência/acidente é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ficando está obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, com todas as informações do que será executado durante o show, de acordo com a legislação vigente. Em caso da não apresentação, a CONTRATADA será impedida de utilizar tais artifícios.

8.12. Compreendendo, que se trata de um evento público com extensa grade de apresentações artísticas. Considerando fundamental a colaboração de todos envolvidos. A CONTRATADA durante a execução do serviço, estará sob direção e orientação da produção do evento, para todos os assuntos relacionados a parte técnica como: passagem de som; horários; virada de palco, entre outras questões necessárias ao pleno andamento do conjunto do evento.

8.13. Em caso de presença de segurança armada particular do artista, fica obrigada a CONTRATADA a informar, antecipadamente e, de acordo com a legislação vigente, a identificação dos seguranças, assim como a identificação do porte de arma, a coordenação de segurança do evento. Todos os seguranças privados armados ao chegar no perímetro do show, devem se apresentar de forma presencial e imediata a coordenação de segurança do evento, para confirmação e cadastro do servidor de segurança privada e seu porte de arma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela servidora a Sra. Anne Danyelle da Silva Ferreira, Coordenadora de Cultura e Eventos, cpf nº 053.854.144-09, registrada na matrícula sob o nº 22024922, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na

forma do contrato;

9.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DECIMA – DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal eletrônica em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscais conforme item 10.1.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA responsabilizará pela autenticidade dos documentos por ela apresentados (certidões, contrato de exclusividade, etc.).

10.5. A CONTRATADA deverá comprovar a execução do serviço mediante registro fotográfico ou audiovisual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato é irretratável e irrevogável sendo assegurada ao Município de Barra de São Miguel a rescisão unilateral

na forma do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 80 do mesmo estatuto legal.

11.5. Deixando a CONTRATADA de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à CONTRATANTE indenização por danos no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato,sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

11.6. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), bem como providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

12.1.2. Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

12.2. Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, objeto do presente Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre

as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do serviço.

12.3. O CONTRATANTE designará, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência.

12.4. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos/AL, como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) viasde igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Barra de São Miguel/AL, de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO:01168639433
Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO:01168639433
Data: 2026.07.23 14:36:04 -0300

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Município da Barra de São Miguel
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON DE OLIVEIRA
Data: 23/07/2026 12:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MDB SHOWS LTDA
Representante Legal de "MARCYNHO SENSAÇÃO"
CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS WILLIAMS LIMA MARTINIANO
Data: 23/07/2026 15:45:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS WILLIAMS LIMA MARTINIANO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Eventos
CONTRATANTE

Bruno Alves da Silva
BRUNO ALVES DA SILVA
GESTOR CONTRATUAL

Anne Danyelle da S. Ferreira
ANNE DANYELLE DA SILVA FERREIRA
FISCAL CONTRATUAL

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
Processo Administrativo nº 1.030/2026.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Adjunta de Planejamento, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICA a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com o Centro social dos direitos da criança, adolescente e família - CESDICAF.

Objeto: Apoio as atividades sociais desenvolvidas no serviço de proteção social básica, fortalecendo assim as ações na política de assistência social no município de Cruzeiro do Sul - AC.

A dispensa fundamenta-se na natureza assistencial do serviço e no prévio credenciamento da entidade por meio do Edital de Chamamento nº 018/2025.

Cruzeiro do Sul/AC, 23 de julho de 2026.
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo/operacional/conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jordão. DA SUSPENSÃO: A justificativa da suspensão poderá ser obtida através do e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br ou acessando o endereço eletrônico https://licitanet.com.br ou https:// externo.tceac.tc.br.

Jordão/AC, 23 de julho de 2026.
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE ADAPTADO/PLATAFORMA COM CESTO AÉREO PARA O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA AC.
Empresa: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS LTDA CNPJ: 09.396.156/0001-08, vencedora do item com o valor Unitário R$ 398.000,00.

Mâncio Lima/AC, 22 de julho de 2026.
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Início de Credenciamento para Recebimento dos Envelopes: 24/07/2026.
Data de divagação da abertura dos envelopes para a primeira etapa do credenciamento: 10/08/2026
Horário: 08h00hrs
Local: Rua Raimundo Margarida, S/N, Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/AC.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo-AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2024@gmail.com ou ainda pelos sites https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes,
http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas visando aquisição de material de consumo diversos visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistencia social de marechal thaumaturgo (plano de ação: 09032026-089208/2026).

Marechal Thaumaturgo/AC, 24 de julho de 2026.
FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, bem como os atos praticados pela Comissão de Contratação, que concluiu pela regularidade do procedimento e pelo atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento de credenciamento, destinado ao: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO. Após análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no instrumento convocatório, ficam CREDENCIADOS, sem exclusividade e em igualdade de condições, os seguintes interessados:

1º: A. G. L. VIGA CNPJ: 53.873.637/0001-59, ITENS: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 2º P.H. SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 19.726.336/0001-64, ITENS: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 3º: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 36.073.412/0001-07, ITENS: 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 4º RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.979.527/0005-45, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16.

Porto Walter/AC, 15 de julho de 2026.
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2026

Reabertura de Licitação
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 07/2026, Motivo da Reabertura, Licitação Deserta. órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves data de abertura: 12/08/2026, horário: 09h00mino edital ser retirado no site: http://sistemas tce ac gov br/portaldas-licitacoes/https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao, e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br. também poderá ser retirado direto no setor de licitações e contratos. local de abertura: Prefeitura Municipal de rodrigues Alves - sala de reuniões de licitação, av são josé - nº 780, - centro - Rodrigues Alves - cep: 69.985-000, telefone: (068) 3342-1176.OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de serviços de aplicação de micro revestimento asfáltico nas vias urbanas do Município de Rodrigues Alves.

Rodrigues Alves/AC, 24 de julho de 2026
NOÉ DE MELO RODRIGUES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal, Cama e Banho, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Promoção Social e da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

Tarauacá/AC, 21 de julho de 2026.
JORGE DA MATA COELHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos e materiais têxteis, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Tarauacá, visando suprir as necessidades de organização, ambientação, identificação visual, composição estética e apoio às cerimônias oficiais, eventos institucionais, culturais, turísticos, educacionais, esportivos, sociais e administrativos promovidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/08/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

Tarauacá/AC, 22 de julho de 2026.
JORGE DA MATA COELHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 03/2026 - TIPO: Melhor Preço Global: Modo de disputa: FECHADO , Data de realização: 11 de agosto de 2026, às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE MERCADO DE CARNES (AÇOUGUE) LOCALIZADO NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA/AL Disponibilidade: https://bnccompras.com. Informações licitacao@aguabranca.al.gov.br

Água Branca/AL, 24 de julho de 2026.
FLÁVIO HENRIQUE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

PROCESSO: 0701.0001/2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08. CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.019.646.0001/62. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista "MARCYNHO SENSAÇÃO", representado exclusivamente pelo CONTRATADO, para apresentação no evento "Emancipação Política 2026", na cidade de Barra de São Miguel/AL. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026 VIGÊNCIA: O contrato permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, assegurando prazo suficiente para a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive eventual pagamento, cumprimento das obrigações contratuais e regular encerramento da contratação. VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Matheus Williams Lima Martiniano, pela CONTRATANTE; e Felipe de Barros Cavalcante, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.2

Processo Adm: Nº 2202906009 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa - Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos): R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CANAPI/AL, 24 de julho de 2026.
JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:D5FFF2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 05/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0807.0007.2026 P.E 05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71°, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa vencedora do Certame:

ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (54231216000197) com os lotes: 11, 12, 13, 15, 16 no valor total de R$ 9.957,42 (nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

PRL EXTNTORES LTDA (14215199000180) com os lotes: 6, 7, 9, 10 no valor total de R$ 24.678,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais).

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com os lotes: 14 no valor total de R$ 1.932,00 (um mil e novecentos e trinta e dois reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51659136000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 66.271,54 (sessenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71°, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 15 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:C96217A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **109/2025**

PROCESSO : 0526.0002/2026
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08..

LOCADOR: JOSÉ AYSLAN CARLOS MONTEIRO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº052.760.064-40 .
OBJETO: Constitui objeto locação do imóvel localizado no endereço Rua José Vieira de Andrade, N° 53, CEP 57.180-000, Centro, Barra de São Miguel/AL, de posse do contratado, objeto da matricula n° 22-252, para abrigar as instalações da CMEI LEONITA VIEIRA CAVALCANTE. .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 29 de Julho de 2026 e encerramento previsto em 29 de Julho de 2027, considerando os prazos acordados anteriormente. .
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026
VALOR: Considerando o IPCA referente a 2026 que é de 4,89%, fica reajustado o valor mensal em R$ 7.132,69 (sete mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor global em R$ 85.592,28 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), em conformidade com a cláusula sétima do dispositivo contratual.
As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel, para o exercício de 2026:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0991 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.12.365.0004.2027 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0994 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0994.12.365.0004.2060 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Estela Celina Barbosa de Araújo Silva pelo LOCATÁRIO; Alfredo Melo De Paula pelo LOCADOR.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8906166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 81/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATO N° 81/2026

PROCESSO: 0701.0001/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.019.646.0001/62.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista **"MARCYNHO SENSAÇÃO"**, representado exclusivamente pelo CONTRATADO, para apresentação no evento **"Emancipação Política 2026"**, na cidade de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026
VIGÊNCIA: O contrato permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, assegurando prazo suficiente para a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive eventual pagamento, cumprimento das obrigações contratuais e regular encerramento da contratação.
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Matheus Williams Lima Martiniano, pela CONTRATANTE; e Felipe de Barros Cavalcante, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B9213BC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA